



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

PROJETO DE LEI Nº 034/2018.

Cabo Frio, 12 de março de 2018.

**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE UM
PROFISSIONAL FEMININO NAS EQUIPES DE
FISCALIZAÇÃO E POSTURA QUE ATUAM NAS RUAS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica o Poder Público Municipal obrigado a incluir no mínimo um profissional Feminino nas equipes da Fiscalização e Postura que atuam nas ruas do município de Cabo Frio.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões, 12 de março de 2018.

LETICIA DOS SANTOS JOTTA
Vereadora – Autora

JUSTIFICATIVA:

O Projeto de Lei vê a necessidade que seja incluída, uma mulher nas equipes de fiscalização e postura que atuam nas ruas de Cabo Frio, para que haja uma igualdade de abordagem quando se tratar de profissional feminina.

O objetivo é promover um melhor atendimento as ambulantes e profissionais femininas, tendo em vista que determinada abordagem masculina pode ser interpretada de uma má forma, com essa inclusão conseguiremos uma abordagem com mais sensibilidade feminina e para que seja evitado qualquer hipótese de assédio moral contra as mulheres ambulantes no seu trabalho.

Dessa forma, apresentamos o anexo Projeto de Lei, para o qual contamos com a colaboração dos nobres pares para sua apreciação e aprovação.